CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP

EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Indicação 002/2024

Indica ao Executivo Municipal providências para efetuar o cadastramento ou a regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa junto ao governo federal, com o objetivo de habilitar tais fundos a receberem recursos provenientes de doações do imposto de renda.

Câmara Municipal de Itaporanga SP

PROTOCOLO GERAL 32/2024
Data: 01/02/2024 - Horário: 13:43
Legislativo

Indico, nos termos regimentais, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itaporanga, Douglas Roberto Benini, que tome as devidas providências, em colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para efetuar o cadastramento ou a regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) junto ao governo federal, com o objetivo de habilitar tais fundos a receberem recursos provenientes de doações efetuadas durante o preenchimento da declaração do imposto de renda.

A Receita Federal lançou recentemente a campanha "Eu Sou Cidadão Solidário", cujo objetivo é incentivar os contribuintes a destinarem parte do imposto de renda devido a projetos sociais e culturais. O contribuinte pessoa física pode doar até 6% do seu imposto diretamente na declaração, sendo até 3% destinados aos fundos de proteção às crianças e adolescentes e outros 3% aos fundos de proteção aos idosos. Além disso, as empresas tributadas pelo lucro real também podem efetuar destinações.

Entretanto, para que os fundos estejam disponíveis no momento da declaração, é necessário realizar o cadastro ou a regularização junto ao governo federal. Após esses procedimentos, os fundos que estiverem regularizados perante a Receita Federal estarão aptos a receber os recursos das doações.

Diante do exposto, indico que sejam adotadas as medidas necessárias para realizar a regularização dos referidos fundos municipais, a fim de permitir que os contribuintes possam destinar uma parte do imposto para apoiar a continuidade das atividades desenvolvidas por entidades importantes em nossa cidade.

Assim, este vereador indica ao Exmo. Sr. Prefeito, com a devida vênia, que sejam tomadas as devidas providências ao caso acima apresentado.

É a Indicação.

Plenário Prefeito José Gurgel Mendes, em 31 de janeiro de 2024.

Nilton Aparecido dos Santos
Vereador